



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal Samuel Peixoto		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal Samuel Peixoto, em Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 12305640-3	<b>PARECER Nº</b> 1334/2012	<b>APROVADO EM:</b> 25.04.2012

### **I – RELATÓRIO**

Maria Ducilene Rodrigues, diretora da Escola Municipal Samuel Peixoto, instituição sediada em Horta Currais Novos, Zona Rural, CEP: 62.760-000, Baturité, Censo 23053852, mediante o processo nº 12305640-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 440/2012 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1278/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal Samuel Peixoto, em Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente do CEE, em exercício